



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

1  
/2020

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 006./2020

Autoriza o Executivo Municipal a atualizar o valor venal dos imóveis do Município para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar o valor venal dos imóveis do Município em 3,91% (três vírgula noventa e um por cento), visando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2021.

Art. 2º Para o pagamento à vista e em parcela única até o dia 15 (quinze) de abril de 2021 será concedido um desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

*Rio Negro, 03 de dezembro de 2020.*

  
MILTON JOSÉ PAIZANI  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

3  
sub

## JUSTIFICATIVA

*Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,*

O Projeto de Lei Complementar incluso objetiva autorizar o Executivo Municipal a atualizar o valor venal dos imóveis do Município visando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para o exercício de 2021.

O valor de correção, 3,91% (três vírgula noventa e um por cento), busca recompor a perda inflacionária do período (Nov/19 a Out/20).

A Lei Federal nº 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, em seus artigos 32 a 34 estabelece as normas gerais que regulam esse imposto, cuja competência está prevista no artigo 156, inciso I da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência para tal.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no §1º do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, pelo fato de que necessitamos implantar a mesma para lançar os valores e emitir os novos carnês para posterior cobrança.

Esperando contar com a costumeira atenção ao presente Projeto de Lei Complementar, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

  
MILTON JOSÉ PAIZANI  
PREFEITO MUNICIPAL